227
8

PROCESSO Nº 6569/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.432.289-0 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 305.537.428-25, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

COMPROMISSÁRIA EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.106.730/0001-22, com sede na Avenida Pierre Simon de La Place, 751, Galpão 3 e 4, Techno Park, Campinas/SP, CEP 13.069-320, neste ato representada por Nicole de Carvalho Marques, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 46.870.601-X SSP/SP, classificada em 1º lugar nos itens abaixo discriminados, no valor total R\$ 660.100,00 (seiscentos e sessenta mil e cem reais), conforme proposta abaixo descrita.



228
8

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.800	FRASCO	NUTRIÇÃO ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 04 A 06 ANOS DE IDADE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES E COM MF6, MIX COM 50% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 50% INSOLÚVEIS. BAIXA OSMORALIDADE. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200ML. SISTEMA ABERTO. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% DE PROTEÍNAS, 49% DE CARBOIDRATOS E 40% DE LIPÍDEOS.	NUTRINI ENERGY MF – DANONE/NUTRICIA	R\$ 29,00	R\$ 139.200,00
2	6.000	FRASCO	NUTRIÇÃO ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, ENRIQUECIDA COM EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES E COM MF6, BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 ML. SISTEMA ABERTO. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 10% PROTEÍNAS, 50 % CARBOIDRATOS E 40% LIPÍDEOS	NUTRINI MULTIFABER – DANONE/NUTRICIA	R\$ 25,00	R\$ 150.000,00
3	480	LATA	NUTRIÇÃO ORAL FORMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL OU ENTERAL. CONTÉM 100 % DE AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS, POSSUI DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO N 499, DE 1999.	NEO ADVANCE – SUPPORT /SHS	R\$ 179,00	R\$ 85.920,00





4	600	LATA	NUTRIÇÃO ORAL FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1,0 KCAL/ML. INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETA-CAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM EM LATA DE 400 GR.	INFANTRI NI LCP – DANONE/ KASDORF	R\$ 124,00	R\$ 74.400,00
5	180	LATA	NUTRIÇÃO ORAL MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS ÍNTEGRAS E HIDROLISADAS A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES 100% NÃO ALERGÊNICO.	NEO SPOON – DANONE/ SHS - SUPPORT	R\$ 265,00	R\$ 47.700,00
6	360	LATA	NUTRIÇÃO ORAL MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, CONSTITUÍDO PELO MIX DE 06 TIPOS DIFERENTES DE FIBRAS (SOLÚVEIS E INSSOLÚVEIS). LATA DE 225 GR. SEM CONTER GLÚTEN.	STIMULANCE – DANONE/ KASDORF	R\$ 140,00	R\$ 50.400,00
7	800	LATA	NUTRIÇÃO ORAL NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ PARA ADULTOS E IDOSOS, HIPERCALÓRICA (20% DE PROTEÍNA), RICA EM VITAMÍNAS, MINERAIS E COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO (COM OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL E OLEO DE PALMA). ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENÓIDES E ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,5KCAL/ML, EMBALAGEM DE 350G, SEM SABOR. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 20% DE PROTEÍNAS, 50% DE	NUTRIDRI NK MAX – DANONE/ MILUPA	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00



230
8

			CARBOIDRATOS E 30% DE LIPÍDEOS. COM FIBRAS (GOS, PACTINA E FOS)			
8	960	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE SABOR. EMBALAGEM DE 400 GR. CONTEM NO MAXIMO 16% DE SACAROSE. NÃO CONTER GLÚTEN.	FORTINI PÓ - DANONE	R\$ 63,00	R\$ 60.480,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 660,100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, **Registro de Preços de nutrição oral/enteral e suplementos para atender às necessidades dos pacientes da Rede Básica de Saúde**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à COMPROMITENTE, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;



231
8ⁿ

2.5 – A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

3.4 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial**, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

3.6 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 - Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO





O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 660.100,00. (seiscentos e sessenta mil e cem reais).

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

6.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Ubatuba.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos



234
8

direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba, 10 JUL 2017


DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL


GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS
HOSPITALARES LTDA
COMPROMISSÁRIA

